

DE : CPL
E-MAIL - cpl@deso-se.com.br

DATA: 08.02.18

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 012/2017

PUBLICADO NO SITE DA DESO
(www.deso-se.com.br)

Prezados Senhores,

Informamos que, após análise dos Documentos para Habilitação das licitantes **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA ARTEC S/A; CONSTRUTORA CELI LTDA; CTL - ENGENHARIA LTDA; HECA - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA; KMG CONSTRUTORA LTDA – EPP; MRM CONSTRUTORA LTDA; OGEL OBRAS GERAIS LTDA; SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA; e consórcio TERRAL CONSTRUTORA LTDA / MASTERTOP EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, com assessoria do Eng. *Osvaldo Alves do N. Filho*, quanto a Qualificação Técnica e do Contador *Willes de Santana*, quanto a Qualificação Econômico-Financeira, referente ao processo licitatório em epígrafe, informamos o resultado a seguir:

1) As empresas **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA ARTEC S/A; CONSTRUTORA CELI LTDA; MRM CONSTRUTORA LTDA; SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA; e consórcio TERRAL CONSTRUTORA LTDA / MASTERTOP EMPREENDIMENTOS EIRELLI** foram **CONSIDERADAS HABILITADAS** no certame por terem atendido às exigências editalícias.

2) A empresa **CTL - ENGENHARIA LTDA** foi considerada inabilitada com fulcro no item 8.13 do Edital, ao descumprir a exigência do subitem 8.5.1, alínea "d" - a empresa comprovou somente 2 profissionais com formação técnica (pgs. 122 e 136 da sua documentação)

3) A empresa **HECA - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** foi considerada inabilitada com fulcro no item 8.13 do Edital, ao descumprir a exigência do subitem 8.5.1, alínea "d" - a empresa não apresentou nenhum técnico de nível médio (pg. 167 da sua documentação). A inscrição junto ao CREA somente existe para os profissionais engenheiros. (pgs 172, 177, 182, 186, 190, 199)

3) A empresa **KMG CONSTRUTORA LTDA – EPP** foi considerada inabilitada com fulcro no item 8.13 do Edital, ao descumprir a exigência do subitem 8.5.1, alínea "d" - comprovou somente 3 profissionais com formação técnica (pgs. 134 e 163 da sua documentação). A funcionária Mayra Corrêa Pomêo de ousa está registrada na CTPS e no currículo como Assistente Administrativo, não sendo comprovado desse modo formação técnica.

4) A empresa **OGEL OBRAS GERAIS LTDA** foi considerada inabilitada com fulcro no item 8.13 do Edital, ao descumprir a exigência do subitem 8.5.1, alínea "d" - Certidão CREA nº 2220456343/2017 dos profissionais de nível superior (pgs 19 e 20) – não foi comprovado a inscrição junto ao órgão de classe dos 03 técnicos em edificações. Não foi apresentado documento que comprove registro junto ao CREA emitido pelo referido órgão.

Fica aberto, desde já, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis a esse resultado.

Atenciosamente,



DANIEL CARLOS ARAGÃO MELO SANTOS
Presidente da CPL - DESO